



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

**PROCESSO TRT/SP Nº 0050707-75.2005.5.02.0014 - 2ª TURMA**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO**

**ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de São Paulo**

**AGRAVANTE** : AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.

**1º AGRAVADO** : SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO

**2º AGRAVADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

**3º AGRAVADO** : VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S/A VASP (MASSA FALIDA)

**4º AGRAVADO** : SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS

**5º AGRAVADO** : VAGNER CANHEDO AEVEDO E OUTROS 02

**6º AGRAVADO** : RODOLFO AEVEDO CANHEDO E OUTROS 24

**7º AGRAVADO** : TRANSPORTADORA WADEL LTDA.E OUTROS 13

**8º AGRAVADO** : BANCO DO BRASIL S/A

**9º AGRAVADO** : BANCO RURAL S/A

**10º AGRAVADO**: RURAL AGROINVEST

Agravo de instrumento interposto pela executada às fls. 02/15, em face da r. decisão de fls. 63, que denegou seguimento ao Agravo de Petição, por incabível (fls. 63).

Contraminuta, fls. 227/282 e fls. 289/291 (Ministério Público do Trabalho), arguindo o não conhecimento por deficiência de formação.

É o relatório.

**VOTO**

**Preliminarmente - não conhecimento do agravo de instrumento ausência de autenticação dos documentos**

Compulsando-se os autos constata-se que a agravante não cuidou de autenticar as peças que compõem o instrumento, e tampouco há nos autos declaração de autenticidade pelo subscritor do agravo, em inobservância ao disposto no item IX da Instrução Normativa nº 16/99 do C.



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Tribunal Superior do Trabalho e no artigo 830 da CLT, tornando, assim, impossível o conhecimento do agravo de instrumento.

Nesse sentido, é remansosa a jurisprudência, como se vê, a título de ilustração, das ementas de julgados a seguir transcritas:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA - AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS TRASLADADAS - NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece do agravo de instrumento quando as peças essenciais trasladadas apresentam-se em cópias que não foram devidamente autenticadas, conforme determinado no art. 830 da CLT e no inciso IX da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Agravo de instrumento não conhecido."

Processo: AIRR - 264440-56.2005.5.09.0006 Data de Julgamento: 08/06/2011, Relator Ministro: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, 1ª Turma, Data de Publicação: DEJT 17/06/2011.

"AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS TRASLADADAS. ARTIGO 830 DA CLT E ITEM IX DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/99 DO TST.

O agravo de instrumento não merecia conhecimento, pois as fotocópias das peças utilizadas para a sua formação se encontravam sem a devida autenticação, tampouco cuidou o subscritor do agravo de declará-las autênticas, sob sua responsabilidade, nos termos do que estabelece o artigo 830 da CLT e o item IX da Instrução Normativa nº 16/99 do Tribunal Superior do Trabalho.

Agravo desprovido."

Processo: Ag-AIRR - 43740-66.2009.5.03.0104 Data de Julgamento: 15/06/2011, Relator Ministro: José Roberto Freire Pimenta, 2ª Turma, Data de Publicação: DEJT 24/06/2011.

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 16/96, itens IX e X e art. 830 da CLT). Agravo de instrumento não conhecido."

Processo: AIRR - 2493-59.2010.5.15.0000 Data de Julgamento: 25/05/2011, Relator Ministro: Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, 3ª Turma, Data de Publicação: DEJT 03/06/2011.

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEÇAS NÃO AUTENTICADAS. NÃO-CONHECIMENTO DO RECURSO. I - Comprovado que as peças essenciais à formação do instrumento foram trasladadas em



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

cópias reprográficas não autenticadas, em contravenção ao disposto no art. 830 da CLT, é de rigor não conhecer do agravo, por aplicação subsidiária do § 1º do art. 544 do CPC, cuja falha é insuscetível de ser relevada ou sanada em grau de recurso, por ser ônus processual da parte zelar por sua higidez, segundo a Instrução Normativa nº 16 do TST. II - Agravo de instrumento não conhecido."

Processo: AIRR - 185940-58.2006.5.12.0005 Data de Julgamento: 04/06/2008, Relator Ministro: Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, Data de Publicação: DJ 13/06/2008.

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS TRASLADADAS. As peças necessárias à formação do instrumento foram trasladadas sem autenticação e sem declaração de autenticidade firmada pelo advogado, em desconformidade com o art. 830 da CLT e com o inc. IX da Instrução Normativa 16/99 do TST.

Agravo de Instrumento de que não se conhece."

Processo: AIRR - 3100-72.2010.5.15.0000 Data de Julgamento: 25/05/2011, Relator Ministro: João Batista Brito Pereira, 5ª Turma, Data de Publicação: DEJT 03/06/2011.

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. No caso, as peças que formam o agravo de instrumento não foram autenticadas, nem sequer consta dos autos declaração firmada pelo seu patrono (artigo 830 da CLT c/c incisos IX e X da Instrução Normativa 16/1999 do TST). Agravo de instrumento não conhecido."

Processo: AIRR - 2892-18.2010.5.14.0000 Data de Julgamento: 25/05/2011, Relator Ministro: Augusto César Leite de Carvalho, 6ª Turma, Data de Publicação: DEJT 03/06/2011.

"AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. IRREGULARIDADE NA FORMAÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS ESSENCIAIS. Necessária a autenticação das peças componentes do instrumento, em face do disposto no item IX da Instrução Normativa nº 16/99 do Tribunal Superior do Trabalho e no artigo 830 da Consolidação das Leis do Trabalho. Ausente a autenticação e não havendo declaração de autenticidade juntada aos autos, na forma do artigo 544, § 1º, do CPC, revela-se deficiente o traslado. Agravo a que se nega provimento."

Processo: Ag-AIRR - 236540-77.2007.5.12.0028 Data de Julgamento: 08/06/2011, Relator Ministro: Pedro Paulo Manus, 7ª Turma, Data de Publicação: DEJT 17/06/2011.

**Agravo não conhecido.**



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Do exposto, **ACORDAM** os Magistrados da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região em: **NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, na forma da fundamentação.

**ANÍSIO DE SOUSA GOMES**  
Juiz Relator

rp